



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 14/2023-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado o microempreendedor **BRUNO FAGUNDES DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **BRUNO FAGUNDES DA SILVA**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ N. 49.680.188/0001-55, situada a Avenida Irapuan Costa Junior, 1120, Centro, Ouvidor, representada nesse ato por **BRUNO FAGUNDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 4709572 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 885.495.691-00, PIS 129.00639311, residente e domiciliada na Av. Irapuan Costa Júnior, n° 1120, Centro, Goiás.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Decorre do processo de Dispensa de licitação n. 2084/2023, protocolo n. 1004/2023.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de coordenação das atividades desenvolvidas junto ao projeto PECL, realizando o planejamento, organização de atividades, supervisão e coordenação geral do projetos e ações relativas ao PECL “**Esporte, Cultura e Lazer**, promovido pelo FMDCA deste Município em parceria com a empresa CMOC.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará os serviços ora contratados, junto ao FMDCA, com carga horária de 30 horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 09 (nove) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme tabela pelo Conselho Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente, resolução 005/2022-CMDA em anexo. Dados bancários para pagamento: banco – SANTANDER, agência: 2990, conta corrente: 11.070514-1.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 03/04/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten signature]



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2023 devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 03 de abril de 2023

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE

Bruno Fagundes da Silva
BRUNO FAGUNDES DA SILVA

CNPJ 49.680.188/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Satiane H. A. matos*
CPF: 025.886.271-88

02 *[Assinatura]*
CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N.14/2023-FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e BRUNO FAGUNDES DA SILVA, microempendedor individual, inscrito no CNPJ N. 49.680.188/0001-55
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de Serviços de coordenação das atividades desenvolvidas junto ao projeto PECL, realizando o planejamento, organização de atividades, supervisão e coordenação geral do projetos e ações relativas ao PECL “ Esporte, Cultura e Lazer , promovido pelo FMDCA deste Município em parceria com a empresa CMOC. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará os serviços ora contratados, junto ao FMDCA, com carga horária de 30 horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante.
PRAZO:	03/04/2023 a 31/12/2023
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Protocolo n. 1004/2023 - Dispensa nº 2084/2023
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa jurídica.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 09 (nove) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subseqüente ao dos serviços prestados, conforme tabela pelo Conselho Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente, resolução 005/2022-CMDA em anexo. Dados bancários para pagamento: banco – SANTANDER, agência: 2990, conta corrente: 11.070514-1.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 03 de abril de 2023.

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMDCA